

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº510, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Declaração de confirmação na carreira e estabilidade de defensores públicos.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO as reuniões extraordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, realizadas nos dias 02 de fevereiro de 2022 e 14 de março de 2022, as quais aprovaram os relatórios exarados pela Comissão Permanente de Estágio Probatório e confirmaram na carreira os defensores públicos ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, CAMILA BATISTA GONÇALVES, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, IGOR SILVÉRIO FREIRE, ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, LARISSA JOBIM JORDÃO, LAURO MIYASATO JUNIOR, MARCELA RAMOS FARDIM, MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, ROBERTO COUTINHO FILHO, RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO, SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA, ZÉLIA MORAES DA SILVA, JULIA LAFAYETTE PREREIRA e RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar confirmados na carreira e estáveis a partir do dia 25 de março de 2022, os defensores públicos ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, CAMILA BATISTA GONÇALVES, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, IGOR SILVÉRIO FREIRE, ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, LARISSA JOBIM JORDÃO, LAURO MIYASATO JUNIOR, MARCELA RAMOS FARDIM, MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, ROBERTO COUTINHO FILHO, RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO, SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA, ZÉLIA MORAES DA SILVA, JULIA LAFAYETTE PREREIRA e RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

As 15:15 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, compareceram presencialmente na sala de reuniões da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **DIOGO BRITO GRUNHO** (Presidente do **CSDPEAP**), **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, **JADE TAVARES AGRA** (Conselheiros Natos), **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, **ROBERTO COUTINHO FILHO**, **IGOR VALENTE GIUSTI**, **GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA** e **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** (Conselheiros Eleitos), com assento na mesa está **RONALD DA LUZ BARRADAS JÚNIOR**, representante da **ADEPAP** e esse que escreve, **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, como secretário para reunião extraordinária do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

A pauta a ser discutida nesta **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** é relativa ao Processo 2022.01.26.3295-15, com o julgamento dos pareceres de avaliação final de membros em estágio probatório da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

A Conselheira **JADE TAVARES AGRA** iniciou a leitura do relatório individual de cada um dos Defensores Públicos avaliados.

Iniciou-se com a leitura do relatório de Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**. Discutido o relatório, decidiu-se por **UNANIMIDADE** pela confirmação na carreira do Defensor Público, com sua aprovação no Estágio Probatório.

Passou-se a leitura do relatório da Defensora Pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES**, decidiu-se por **UNANIMIDADE** pela confirmação na carreira do membro, com sua aprovação no Estágio Probatório.

Fez a leitura do relatório da Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, decidiu-se por **UNANIMIDADE** pela confirmação na carreira dela, com a sua aprovação no Estágio Probatório.

Retornou-se a leitura dos relatórios com o do Defensor Público **IGOR SILVÉRIO FREIRE**, decidindo-se por **UNANIMIDADE** a confirmação na carreira do membro, com sua aprovação no Estágio Probatório.

Passou-se a leitura do relatório da Defensora Pública **ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO**, decidindo-se por **UNANIMIDADE** pela confirmação na carreira da Defensora Pública, com sua aprovação no Estágio Probatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório. Na oportunidade da leitura e da votação do relatório ausentou-se da sala a



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

236D970F8E-A1F894ED1C-45901F0311-FC88CFF523



Conselheira **GLESENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que por conta de questões de impedimento familiar não participou do feito. A Conselheira retornou à sala após a votação.

Adiante leu-se o relatório referente à Defensora Pública **JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmá-la na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente à Defensora Pública **LARISSA JOBIM JORDÃO**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmá-la na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **LAURO MIYASATO JUNIOR**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente à Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmá-la na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório. No momento da leitura, discussão e dos votos, o Conselheiro **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES** retirou-se da sala, retornando a mesma após finda a votação do seu relatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório. No momento da leitura, discussão e dos votos, o Conselheiro **ROBERTO COUTINHO FILHO** retirou-se da sala, retornando a mesma após finda a votação do seu relatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente ao Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmar o membro na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Leu-se o relatório referente à Defensora Pública **ZÉLIA MORAES DA SILVA**. Decidiu-se por **UNANIMIDADE** confirmá-la na carreira, com a sua aprovação no estágio probatório.

Em relação aos procedimentos das Defensoras Públicas **JULIA LAFAYETTE PREREIRA e RAPHAELLA CAMARGO DA C. GOMES**, após lido o relatório de ambas discutiu-se sobre Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelas mesmas no contexto do controle do exercício das atribuições do cargo firmado perante a Corregedoria Geral da DPE-AP. Passada a palavra para o representante da **ADEPAP** entendeu pela **APROVAÇÃO** dos relatórios e, conseguinte



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

236D970F8E-A1F894ED1C-45901F0311-FC88CFF523



confirmação de ambas na carreira, com a aprovação delas no estágio probatório, justificou o posicionamento na impossibilidade de revisão do Tac formulado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública. Ademais, a própria comissão criada com 6 membros da carreira foi unânime quanto a aprovação das Defensoras Públicas. Noutro Pórtico, consta no procedimento **NADA CONSTA** assinado pela Corregedora Geral informando que o TAC vem sendo cumprido em sua integralidade, gozando, pois, de presunção de veracidade das informações prestadas. Por fim, entende a **ADEPAP** que o mencionado instrumento de composição engloba toda a vida funcional das citadas Defensoras, logo, uma vez homologado e inexistindo procedimentos administrativos ou judiciais que desabonem a atuação funcional, não há que se falar em não aprovação desde já. Diante, houve deliberação dos membros do **CSDPEAP** que entenderam por **MAIORIA** que, antes de se decidir sobre o relatório e sobre a questão do cumprimento do Estágio Probatório das mencionadas Defensoras Públicas, é necessário converter o julgamento em diligência, de modo que as seguintes providências sejam tomadas, no prazo de cinco dias úteis: a) o envio de informações e documentos que subsidiaram a celebração do TAC, assim como se, até o momento, houve o efetivo cumprimento, à Corregedoria-Geral; b) informações à Defensoria Pública-Geral quanto aos fatos e fundamento do TAC; c) informações ao Coordenador do Núcleo Criminal de Macapá-AP, fiscal do TAC, quanto ao seu cumprimento.

Ao final, confirmou-se como membros da carreira, com a aprovação no estágio probatório, os seguintes membros: **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, CAMILA BATISTA GONÇALVES, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, IGOR SILVÉRIO FREIRE, ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, LARISSA JOBIM JORDÃO, LAURO MIYASATO JUNIOR, MARCELA RAMOS FARDIM, MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, ROBERTO COUTINHO FILHO, RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO, SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA e ZÉLIA MORAES DA SILVA.**

Por fim, em relação as Defensoras Públicas **JULIA LAFAYETTE PREREIRA e RAPHAELLA CAMARGO DA C. GOMES**, o julgamento restou suspenso para diligênciaS nos termos da presente ata.

Finda as discussões, o Presidente do CSDPEAP declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Adegmar Pereira Loiola**, em 03/02/2022 09:02:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 03/02/2022 10:59:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias de Almeida Campos**, em 02/02/2022 17:56:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

236D970F8E-A1F894ED1C-45901F0311-FC88CFF523



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 03/02/2022 00:21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gleyseny Rodrigues de Oliveira**, em 03/02/2022 08:29:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pedigoni Gonçalves**, em 02/02/2022 18:12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 03/02/2022 08:29:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COUTINHO FILHO**, em 03/02/2022 08:50:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADE TAVARES AGRA**, em 03/02/2022 09:53:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

236D970F8E-A1F894ED1C-45901F0311-FC88CFF523



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 14:30 horas do dia 14 de Março de 2022, compareceram presencialmente na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, os seguintes membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIOGO BRITO GRUNHO** (Conselheiro Presidente), **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** (Conselheiro Nato), **ROBERTO COUTINHO FILHO**, **IGOR VALENTE GIUSTI**, **GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, além do presidente da **ADEPAP**, **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** com o objetivo de **DEFINIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO CORREGEDOR GERAL**, segundo as inscrições apresentadas no sistema de protocolo. Justificadas as ausências dos conselheiros **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES** e **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** por questões de saúde.

Feita as saudações o Presidente do **CSDPEAP** determinou o início dos trabalhos.

Antes da deliberação dos Conselheiros, com a palavra o Presidente da ADEPAP, que assim se manifestou: "A ADEPAP deseja aos inscritos serenidade e sabedoria na condução de tão importante mister junto à Corregedoria da DPE/AP"

Todos os conselheiros presentes votaram pela aprovação dos nomes dos inscritos, ou seja, dos Defensores Públicos **LAURO MIYASATO JÚNIOR** e **EDUARDO DOS ANJOS**, nomes que serão encaminhados à Defensoria Pública Geral.

Finda a discursão dos temas, o Presidente do **CSDPEAP** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Gleysney Rodrigues de Oliveira**, em 16/03/2022 10:24:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias de Almeida Campos**, em 14/03/2022 16:25:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COUTINHO FILHO**, em 14/03/2022 16:36:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 25/03/2022 10:29:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 15/03/2022 01:48:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

31D48BBD9D-1C931B193D-90171A1253-B7095E90EC



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 14/03/2022 16:37:19,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

31D48BBD9D-1C931B193D-90171A1253-B7095E90EC



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às **15:30** horas do dia 14 de Março de 2022, compareceram presencialmente na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, os seguintes membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** - **DIOGO BRITO GRUNHO** (Conselheiro Presidente), **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** (Conselheiro Nato), **ROBERTO COUTINHO FILHO**, **IGOR VALENTE GIUSTI**, **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA** e **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** (Conselheiros Eleitos), além do presidente da **ADEPAP**, **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** com o objetivo de deliberações acerca do mérito do processo 2022.01.26.3295-15 - avaliação final de membros em estado probatório. Justificadas as ausências dos conselheiros **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES** e **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, por questões médicas.

Feita as saudações o Presidente do **CSDPEAP** determinou o início dos trabalhos, que se iniciaram com as considerações do Presidente da **ADEPAP** neste sentido: *"Inicialmente, gostaria de consignar a satisfação por estar o Conselho Superior finalizando o processo de análise do estágio probatório. Conquanto ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelas Defensoras Públicas Raphaella Camargo e Júlia Lafayette junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Amapá, entende a ADEPAP que este cumpriu as formalidades trazidas pelo Regimento Interno da Corregedoria, bem como àquelas trazidas pela LC 121/20219; logo, devendo, assim, ser mantido em sua integralidade. Ademais disto, ultrapassado este momento, quanto ao estágio probatório, vê-se que, com base no relatório apresentado pela comissão instituída para tanto, não há que se falar em não confirmação destas na carreira, haja vista que ao longo dos três anos de atividade cumpriram com zelo para com suas atribuições. Os termos postos no TAC não possuem o condão de macular todo o período, inclusive, porque, ainda que se houvesse instaurado processo administrativo para apurar tais situações, estas não chegariam à aplicação da penalidade de exoneração, o que, in casu, se assemelharia a não confirmação. Logo, seria desproporcional entender de forma diversa. Assim, manifesta-se a ADEPAP pela manutenção do TAC e confirmação do estágio probatório das Defensoras Públicas Raphaella Camargo e Júlia Lafayette"*.

Após Deliberação, em relação aos procedimentos das Defensoras Públicas **JULIA LAFAYETTE PREREIRA e RAPHAELLA CAMARGO DA C. GOMES**, por **UNANIMIDADE** decidiu-se confirmá-las na carreira, com aprovação no Estágio Probatório.

Em relação aos **TACs** apresentados ao **CSDPEAP**, por **MAIORIA**, entendeu-se por provocar a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá para reanálise dos seus aspectos formais previstos no Regimento Geral da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, (Resolução 62.2021 do CSDPEAP). Para tanto, a presente ata deverá ser encaminhada para a Corregedoria Geral.

Finda a discursão dos temas, o Presidente do **CSDPEAP** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias de Almeida Campos**, em 14/03/2022 16:30:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

2F7844560B-BB8F771F1D-133815EAA5-C4F81D8AE4



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 14/03/2022 16:37:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 17/03/2022 22:27:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COUTINHO FILHO**, em 14/03/2022 16:37:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 15/03/2022 01:50:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gleyseny Rodrigues de Oliveira**, em 16/03/2022 10:23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

2F7844560B-BB8F771F1D-133815EAA5-C4F81D8AE4